

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



PROCESSO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 081/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16 – Serra do Ramalho – BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **H12 CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - CNPJ Nº 28.842.222/0001-70**, com sua sede situada na Avenida São Rafael, nº 1041 – Edif. Aliança Sala 102, Bairro São Marcos – Salvador - Bahia, Cep: 41.253-190, neste ato representado pelo senhor Heleno Rocha dos Santos Junior, casado, contador, portador do CPF nº 530.868.485-53 e Carteira de Identidade Profissional nº 024821/O-8 CRC/BA, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, dissolver o contrato de prestação de Serviço nº 081/2022, referente ao processo de Dispensa nº. 025/2022, assinado em 21 de fevereiro de 2022, conforme Art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93, e nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica extinto o contrato de Prestação de Serviços nº 081/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de consultoria diagnóstica com objetivo de realizar análise do plano geral da implantação do eSocial avaliando os cadastros para alimentar os eventos S-1000, S-1005, S-1010, S-1020 e S-1070, para o município de Serra do Ramalho — Bahia., cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas, consta do processo de **Dispensa de Licitação nº 025/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Os serviços referente ao contrato foi executado até 01 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

RG:

O valor global estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pelos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado conforme Art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE declara neste ato que a CONTRATADA, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado e nada devendo à Contratante.

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO
Eli Carlos Dos Anjos Santos
CONTRATANTE

Testemunha

MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO
Eli Carlos Dos Anjos Santos
CONTRATANTE

H12 CONTABILIDADE CONSULTORIA E
TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI
Heleno Rocha dos Santos Junior
CONTRATADO

RG: